



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN**

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – N° 849 – Major Sales-RN, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## **PODER EXECUTIVO**

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## **EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

## **MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO**

### **PODER EXECUTIVO**

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.01.21.005RP  
PORTARIA N° 003/2019 – SMS.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 849 – Major Sales-RN, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.21.005RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 9h00min do dia 11 de janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.01.21.005RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”. A fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de janeiro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com).

Major Sales/RN, 25 de janeiro de 2019.  
Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

## SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria nº 003/2019 – SMS.**

Dispõe sobre cumprimento do expediente nos dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde** de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos Art's. 5º e 8º, da Lei Municipal de nº 210/2013;

**Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o interesse público municipal;

**Considerando** o compromisso desta Gestora de procurar sempre o melhor para o atendimento dos serviços de saúde prestados pela municipalidade, aos seus munícipes;

**Considerando** a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública - legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

**Considerando** a exigência contida no inciso XI, do Art. 173, da Lei Municipal 208/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições dos incisos I e XI, do Art. 4º, da Lei Municipal 219/2013, que dispõe sobre o Código de Ética do servidor municipal;

**Considerando** a Lei Municipal de nº 210, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação da Organização da Administração Pública Municipal, reestabelece princípios e diretrizes;

**Considerando** a necessidade de efetivar o controle de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do serviço público;

**Considerando** a necessidade de manutenção da rotina nos atendimentos dos serviços de saúde prestados pela municipalidade;

**Considerando** a necessidade de obediência dos servidores à frequência diária às suas atividades laborais;

**Considerando** que é dever e compromisso do servidor o respeito a assiduidade e frequência;

**Considerando** que está havendo desrespeito as disposições do no inciso XI, do Art. 173, da Lei Municipal 208/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** que esse fato se registra com a permuta do pagamento de dia faltado, com um expediente fora da rotina estabelecida;

**Considerando** que essa atitude está causando dano à população, visto não estar acostumada com expedientes fora do estabelecido, por parte de alguns profissionais;

**Considerando**, por fim, a possibilidade de pagamento de expediente fora de rotina estabelecida, sem o devido estabelecimento em Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** Toda e qualquer permuta de expediente por parte dos profissionais lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde só será permitido em casos EXCEPCIONAIS e, ANTECIDAMENTE, solicitado diretamente à Secretária Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante fato probatório que o justifique, de ofício, ressalvadas as disposições da Portaria de nº 013/2018.

**Parágrafo Único**, A determinação de que trata a presente Portaria se dá em decorrência da necessidade de cumprimento às rotinas de atendimentos estabelecidas, evitando-se, dessa forma, qualquer forma de prejuízo ao atendimento da população.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Saúde, aos 24 de janeiro de 2019.

Ângela Wilma Rocha

SECRETÁRIA